



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial n.º 2407 de 5/XI/1877 — Área: 1143 Km² — Altitude: 612 metros
MANHUAÇU — MINAS GERAIS

LEI Nº 1724/92

"Altera o Ponto de Taxi da localidade em
Vila Nova, Distrito de São Pedro do
Avaí, neste Município"

O Povo do Município de Manhuaçu, Estado
de Minas Gerais, por seus Representantes, DECRETOU, e eu, Pre -
feito Municipal, em seu nome, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º) - Fica alterado o Ponto de Taxi
localizado em Vila Nova, no Distrito de São Pedro do Avaí, neste
Município de Manhuaçu-MG;

Art. 2º) - A alteração referida no art.
1º do Projeto de Lei, destinar-se-á a aumentar em mais 02 (dois)
o número de veículos ali registrados e licenciados, sendo vedada
a transferência do Ponto sem anuência da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Único: - Fica estabelecido
que somente poderá ser transferido o referido Ponto, depois de
05 (cinco) anos de permanência com o mesmo proprietário.

Art. 3º) - Revogadas as disposições em
contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manhuaçu(MG), 18 de maio de 1.992

EDUARDO XAVIER - PREFEITO MUNICIPAL

AMILCAR PACHECO-SEC. DA ADMINISTRAÇÃO.